



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPO VERDE**

**LEI Nº. 1283/2007, DE 26 DE ABRIL DE 2007.**

**ACRESCENTA BEM COMO ALTERA  
NOMENCLATURA RELATIVA AS  
AÇÕES DA LEI DAS DIRETRIZES  
ORÇAMENTARIAS PARA O  
EXERCÍCIO DE 2007.**

**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM**, Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber**, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Por determinação da Emenda Constitucional nº 53/2006, que cria o Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, fica autorizada a alteração das nomenclaturas em todas as contas relativas ao FUNDEF na Lei Municipal nº 1195/2006 – LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, que passa a ser – FUNDEB.

**Art. 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias de Campo Verde – MT, aprovada pela Lei Municipal nº. 1195/2006, o anexo que trata das metas com objetivo por unidade, ficando assim discriminado:

**ANEXO DE PRIORIDADES E METAS  
LDO – 2007**

<b>PROGRAMA</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>UNIDADE RESPONSÁVEL</b>
<b>Manutenção e Revitalização da Educação Infantil</b>	CAPACITAR A CRIANÇA DE 4 A 6 ANOS PARA INICIAR O PROCESSO PEDAGOGICO, PROPORCIONANDO-LHE A OPORTUNIDADE DE PARTICIPAR DE ATIVIDADES QUE PROMOVAM O SEU DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FÍSICO E INTELLECTUAL	FUNDEB
<b>PRODUTO</b>	MANTER A EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL NO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO-FUNDEB 60%	222.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPO VERDE**

<b>PROGRAMA</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>UNIDADE RESPONSÁVEL</b>
<b>Manutenção e Revitalização da Educação Infantil</b>	CAPACITAR A CRIANÇA DE 4 A 6 ANOS PARA INICIAR O PROCESSO PEDAGOGICO, PROPORCIONANDO-LHE A OPORTUNIDADE DE PARTICIPAR DE ATIVIDADES QUE PROMOVAM O SEU DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FÍSICO E INTELECTUAL	FUNDEB
<b>PRODUTO</b>	MANTER A EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL, NO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO FUNDEB 40%	135.975,91

<b>PROGRAMA</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>UNIDADE RESPONSÁVEL</b>
<b>Revitalizar e Manter o Ensino Supletivo / EJA</b>	PROMOVER E GARANTIR A EDUCAÇÃO A JOVENS E ADULTOS	FUNDEB
<b>PRODUTO</b>	MANTER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS/EJA, ATRAVÉS DA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO-FUNDEB 60%	80.200,00

<b>PROGRAMA</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>UNIDADE RESPONSÁVEL</b>
<b>Revitalizar e Manter o Ensino Supletivo / EJA</b>	PROMOVER E GARANTIR A EDUCAÇÃO A JOVENS E ADULTOS	FUNDEB
<b>PRODUTO</b>	MANTER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS/EJA NO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE RECURSOS DO FUNDEB 40%	10.600,00



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPO VERDE**

<b>PROGRAMA</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>UNIDADE RESPONSÁVEL</b>
<b>Manutenção da Educação dos Portadores de Deficiências – Educação Especial</b>	PROMOVER E GARANTIR AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO E DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL	FUNDEB
<b>PRODUTO</b>	MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL NO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ATRAVÉS DE RECURSOS DO FUNDEB 60%	36.500,00

<b>PROGRAMA</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>UNIDADE RESPONSÁVEL</b>
<b>Manutenção da Educação dos Portadores de Deficiências – Educação Especial</b>	PROMOVER E GARANTIR AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO E DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL	FUNDEB
<b>PRODUTO</b>	MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL NO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE RECURSOS DO FUNDEB 40%	13.500,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 26 de abril de 2007.

  
**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPO VERDE**

---

**Lei nº. 1283/2007**

**DESPACHO:** Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emenda.

  
**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com  
afixação no local de costume. Data Supra.

  
**MÁRCIO MENEZES ROZA  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**